



### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SETAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A RESIDENCIA INCLUSIVA E CELULARES PÆRA OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — PSB (CRAS I, CRAS II E CRAS III - CENTRO DE RI FERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE (CREAS — CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGE MUNICIPAL E RESIDÊNCIA INCLUSIVA) E IGD, NANA, TODOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ- CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO   | UND                | QUANT          | MARCA            | UNIT R\$             | TOTAL R\$        |
|----------|---|--------------------|----------------|------------------|----------------------|------------------|
| VALOR TO | DTAL DO LOTE R\$(   | )                  |                |                  |                      |                  |
| VALOR GL | LOBAL DA PROPOSTA R\$ (   | )                  |                |                  |                      |                  |
|          | Entrega/execução: Os produtos/serviços/s  | serviços licitados | s/contratados  | serão fornecidos | em até 15 (quinze)   | noras mediante   |
| O PRAZO  | O DE ENTREGA <mark>PODERÁ SER ESTEN</mark><br>DIA E ATUAL CONJUNTURA), <mark>MEDIAN</mark> TE | SOLICITAÇÃO        | DEVIDAME       | NTE JUSTIFICA    |                      |                  |
|          | validade da Proposta de Preços: 60 (sesse   |                    |                |                  |                      |                  |
|          | los de que nos preços ofertados estão incluencargos sociais, e demais ônus atinentes a        |                    |                |                  | recução do fornecim- | nto referentes a |
|          | os de que o proponente cumpre plenamen  | te os requisitos   | de habilitação | e que sua Prop   | osta de Preço está e | n conformidade   |



W9

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SETAS

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo citatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/ 999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) ar is em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de ar rendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo citatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus an xos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, em assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

| Pelo que, por se | r a expressão | da verdade, firma o | presente, sob as penas da Lei. |  |
|------------------|---------------|---------------------|--------------------------------|--|
|                  | (CE),         | de                  | 20                             |  |
|                  |               |                     |                                |  |
|                  |               |                     | DECLARANTE                     |  |



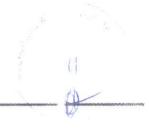


# ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SETAS

| CONTRATO Nº:  |                      |                             |  |                                     |  |  |  |
|---|----------------------|-----------------------------|--|-------------------------------------|--|--|--|
| Pelo presente instrumento de Contrato, de um Iado o pelo(a) Sr(a), CNPJ N°, SECRETÁRIO(A) MU, inscrita no CNPJ N°, telefone: (), E-maneste ato representado pelo(a) Sr(a), justo e contratado o seguinte:   | denomini<br>JNICIPAI | ado daqui po<br>L <b>DE</b> | or diante de CON                             | TRATANTE, repr<br>e do outro        | resentado neste ato lacinia Empresa    |  |  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Administrativo nº  | 1 de junh            | o de 1993 - l               | na modalidade <b>F</b><br>Lei das Licitações | PREGÃO ELETRO<br>Públicas c/c os te | ĴN⊝O Nº 01/2023-<br>rm⊝ da Lei Federal |  |  |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A RESIDENCIA INCLUSIVA E CELULARES PALA OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB (CRAS I, CRAS II E CRAS III - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE (CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO MUNICIPAL E RESIDÊNCIA INCLUSIVA) E IGD, NANA, TODOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ- CE constante do Anexo I do Edital. |                      |                             |  |                                     |  |  |  |
| ITEM ESPECIFICAÇÃO  | UND                  | QUANT                       | MARCA/SERV                                   | LINIT R\$                           | TOTAL R\$                              |  |  |
| 01  | OND                  | QOAITI                      | MAROAGERT                                    | 01111114                            | 7017.2114                              |  |  |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$()   |                      |                             |  |                                     |  |  |  |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ (   |                      |                             |  |                                     |  |  |  |
| CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vige à até de  |                      |                             |  |                                     |  |  |  |
| CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:   |                      |                             |  |                                     |  |  |  |
|   |                      |                             |  |                                     |  |  |  |





# CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei F∈ ieral nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

# 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos/serviços/serviços licitados/contratados serão fornecidos em até 15 (quinze) dias mediante expedição d ORDENS DE COMPRAS observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições con itantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de rigem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fisca e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em ecorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se ver icarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessac
- c)aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vi te e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 6.2.2. O licitante vencedor quardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em discriência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### 6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVICOS

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/servicos/servicos licitados/contratados serão fornecidos em até 24 (vinte quatro) horas mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidad∈ financeira da

7.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo se entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail a seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

7.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entre pa dos bens.

entrega dos

7.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços/serviços licitados/contratados serão fornecidos em até 🦈 (quinze) dias mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rig rosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

7.3.1. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura c Município de Tianguá/Ce.

7.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicita 🗵

7.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas este termo de referência e na proposta de precos vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma a lei e deste instrumento.

7.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Municipio de Tianquá/Ce.

- 7.4. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigente: assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal. bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais esultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;





b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou polo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão inte essado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e rovidências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo há il para a adoção das medidas convenientes:

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Sol itante.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, ipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previs eis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, ca o fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manuter ão do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

09.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumer o, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

09.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o etardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se 🗀 modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianquá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes mul as e das demais cominações legais:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratua solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato:
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualqui indas obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 09.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste li strumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Municipio de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialment ... na inexistência
- 09.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 🔾 junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório...

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as revistas em lei e
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independer e de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorre tes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previst s na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



| 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.   |                               |
|---|-------------------------------|
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS<br>11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.                   | aç <b>ões po</b> r ele        |
| 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória. 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº proposta de 1003, elterada a capacidada. | 3 666 de 21 de                |
| unho de 1993, alterada e consolidada.<br>11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devid<br>nos casos previstos na Lei.   | s justificativas,             |
| 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CC responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos pode Administração.                   | dutos/serviços                |
| 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não pode partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.  | à subcontratar                |
| 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos/serviços realizados em desacordo com os termo<br>Licitatório, da Proposta e deste contrato.   |                               |
| 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatór<br>Adjudicada.  |                               |
| 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a), Porta, CPF N°representante da SECRETARIA DE, co  | a/Matricula N° orme o Art. 67 |
| da Lei 8.666/93.  |                               |
| CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO<br>12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, en<br>disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.                          | obediência ao                 |
| Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que p<br>jurídicos e legais efeitos.   | duza os seus                  |
| Tianguá/CE, de  | de                            |
| MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE  SECRETARIA DE   << <cnpj n°.="">&gt;&gt;  &lt;&lt;<cnpj n°.="">&gt;&gt;  &lt;&lt;<secretária(o)>&gt;&gt;  CONTRATANTE</secretária(o)></cnpj></cnpj>  |                               |
| TESTEMUNHAS:  |                               |
| 1 CPF N°  |                               |
| 2 CPF N°  |                               |